



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262**

**E-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br**

**LEI Nº 3138, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

**SÚMULA** : Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº. 2551, de 27 de outubro de 2010, que altera o Plano de Custeio da Contribuição Normal do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, NO ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, BENEDITO JOSÉ PUPIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

Art. 1º. Os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº. 2551, de 27 de outubro de 2010, que altera o Plano de Custeio da Contribuição Normal do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata esta Lei, corresponde à alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto na lei do RPPS, como também sobre a gratificação natalina."

"Art. 4º. A contribuição mensal dos segurados inativos e pensionistas, que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, corresponde à 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre a gratificação natalina, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (16/06/2020).

**BENEDITO JOSÉ PUPIO**

**- Prefeito Municipal -**

**Publicado no Órgão Oficial**  
Município, Jornal 16 de Junho  
nº 2729 de 16 de 06 / 20 fl(s) 3-7